



SICOOB

Manual de Gestão de Recursos de Terceiros



3. Gestão.
 - 3.1. Tem por objetivo gerir consistentemente a carteira de ativos financeiros, com adoção de rigorosos controles de riscos, extrema disciplina operacional, total foco na preservação do capital do investidor e elevada transparência nas suas decisões.
 - 3.2. A Mesa de Operações conta com especialistas nos mercados de taxa de juros, taxa de câmbio, bolsa de valores e commodities.
4. Gestão de Riscos.
 - 4.1. Está apoiada na utilização de técnicas e modelos, sendo avaliados sistematicamente por meio de *backtests* que determinam o grau de aderência das estimativas em relação ao nível de confiança adotado.
5. Controle.
 - 5.1. Para os aspectos de conformidade, são realizados acompanhamentos que visam manter o Sicoob DTVM, os fundos de investimento e as carteiras administradas em conformidade com os normativos dos órgãos reguladores e os limites definidos pelas regras de investimentos constantes no regulamento de cada fundo.

Capítulo 2. Segregação de Funções

1. O Sicoob DTVM assegura a existência de segregação entre as atividades que, se mantidas sob a responsabilidade de um mesmo agente, ensejariam conflito de interesses.
2. O Sicoob DTVM não realiza atividade de intermediação e distribuição, adotando os mecanismos a seguir, para resolução de potenciais conflitos de interesse entre a atividade de Administração de Carteira de Valores Mobiliários, as atividades de



Administração Fiduciária, a Administração de Recursos Próprios, e a Tesouraria do Banco Sicoob (sócio único).

3. Para ilustrar a segregação de funções, a tabela abaixo detalha as responsabilidades de cada Diretor:

| | Diretor de Gestão de Recursos de Terceiros | Diretor de Administração Fiduciária | Diretor de Gestão de Riscos |
|--|--|-------------------------------------|-----------------------------|
| Gestão de Fundos e Carteiras Administradas | X | | |
| Administração Fiduciária | | X | |
| <i>Compliance</i> | | | X |
| Risco | | | X |
| Prevenção a Lavagem de Dinheiro | | | X |
| Consultoria | X | | |
| <i>Suitability</i> | | X | |
| Distribuição | X | X | |

4. A seguir, são detalhados as medidas e os procedimentos adotados para garantir a segregação e evitar conflitos de interesse:
- 4.1. O Diretor de Gestão de Recursos de Terceiros não exerce nenhuma outra atividade no Sicoob DTVM.
- 4.2. A Mesa de Operações, vinculada ao Diretor de Gestão de Recursos de Terceiros, é segregada fisicamente das demais atividades do Sicoob DTVM.



- 4.3. Somente o Diretor de Gestão de Recursos de Terceiros, os gerentes da Mesa de Operações e os *traders*, conforme as alçadas, podem operar em nome dos fundos de investimentos e das carteiras administradas.
- 4.4. A gestão de recursos próprios é limitada à aplicação de disponibilidades no próprio Controlador, sem prejuízo da possibilidade de patrocínio de fundos em sua fase inicial de criação.
- 4.5. O Sicoob DTVM possui mesa de operações segregada das atividades de Tesouraria do Banco Sicoob (sócio único).
- 4.6. Os diretores responsáveis pela Administração Fiduciária e pela Gestão de Riscos não exercem a atividade de Administração de Carteira de Valores Mobiliários.
- 4.7. As atividades de controladoria de ativos e passivos, custódia dos fundos de investimento e das carteiras administradas são contratadas com o Banco Sicoob, prestador de serviço autorizado pela CVM.
- 4.8. As atividades de precificação dos ativos das carteiras dos fundos de investimento e das carteiras administradas são contratadas com o Banco Sicoob, cujos princípios, metodologias e procedimentos adotados estão descritos no Manual de Marcação a Mercado.
- 4.9. As atividades de controles internos e compliance são exercidas pelo CCS.
- 4.10. O Comitê de Riscos, responsável pela modelagem e condução dessas atividades, conta com a participação de representante do Banco Sicoob, entidade líder.
- 4.11. O diretor responsável pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos não pode atuar em funções relacionadas à administração de carteiras de valores mobiliários.



- 4.12. A elaboração dos relatórios de risco e controle, que subsidiam as avaliações e as decisões, é efetuada por área especialista do CCS.

Capítulo 3. **Alçadas e Matriz de Decisão**

1. Sem prejuízo das responsabilidades individuais decorrentes das alçadas fixadas neste Capítulo, a Diretoria, que atua no formato de colegiado, continua responsável pela contratação e supervisão dos serviços de terceiros, inclusive do Banco Sicoob, além das competências atribuídas no contrato social.
2. Este Capítulo disciplina o exercício de alçadas nas atividades específicas do Sicoob DTVM. Nos processos de gestão de pessoas e de atividades administrativas são aplicadas as alçadas corporativas aprovadas e divulgadas pelo CCS.
3. Os gestores e demais empregados devem também considerar em suas decisões, além dos limites definidos em cada alçada, os dispositivos e as condições contidos nos instrumentos de regulação do Sicoob DTVM (contrato social, regimento, regulamentos, políticas, código de ética, manuais, diretrizes do Comitê de Investimento etc.).
4. Quando o titular da alçada for formalmente substituído, o substituto assume as atribuições e as alçadas dele.
5. Exceto para operações com títulos e valores mobiliários, durante a ausência do titular da alçada, a alçada pode ser exercida pelo superior imediato do titular ausente.
6. Alçadas para Atividades Administrativas Específicas: